

PROPOSTA DE EMENDA AO PLP Nº 68/2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA Nº:

Inclua-se ao Anexo I a seguinte redação:

ANEXO I - PRODUTOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO HUMANA SUBMETIDOS À REDUÇÃO A ZERO DAS ALÍQUOTAS DO IBS E DA CBS.

.....

Item 16

Queijo Artesanal de Leite Cru

JUSTIFICAÇÃO

Em 2019 foi sancionada a Lei de nossa autoria nº 13.860, a qual trata da elaboração e a comercialização de queijos artesanais, a partir do Leite Cru, elaborados por métodos tradicionais, com vinculação e valorização territorial, regional ou cultural, conforme protocolo de elaboração específico estabelecido para cada tipo e variedade, e com emprego de boas práticas agropecuárias e de fabricação.

Além de preservar e valorizar a cultura local/ regional a Lei do Queijo Artesanal trouxe facilitadores e incentivos à regularização dos estabelecimentos rurais produtores de queijos em todo Brasil.

A implementação da Lei se dá por meio da Certificação Selo Queijo Artesanal, que pode ser emitido pelo Sistema de Inspeção Municipal –



SIM, trazendo autonomia aos municípios, além de autorizar o trânsito em território nacional de produtos fiscalizados por profissionais municipais, sem necessidade de auditorias do Estado ou do Ministério da Agricultura, simplificando o processo e promovendo a universalização da política de acesso à comercialização dos queijos artesanais em todo o país.

O Queijo Artesanal é um produto que possui Lei própria e sua inclusão dentre os produtos destinados à alimentação humana submetidos à redução a zero das alíquotas do IBS e da CBS é justa.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa pela aprovação desta Emenda, e a inclusão do Queijo Artesanal de Leite Cru ao anexo I, no rol de produtos com alíquota reduzida a zero.

Sala das Sessões, em de de 2024.



Deputado ZÉ SILVA





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Zé Silva)**

Inclua-se ao Anexo I a seguinte
redação:

ANEXO I - PRODUTOS DESTINADOS À
ALIMENTAÇÃO HUMANA SUBMETIDOS
À REDUÇÃO A ZERO DAS ALÍQUOTAS
DO IBS E DA CBS.

.....

.....

Item 16

Queijo Artesanal de Leite Cru

Assinaram eletronicamente o documento CD248912256000, nesta ordem:

- 1 Dep. Zé Silva (SOLIDARI/MG) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB
CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD
- 2 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS,
PODE

